

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA
CHAMADA PÚBLICA 002/2018
CERTIFICAÇÃO
ITARIRU

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às 09:00hs, na sede da Universidade Aberta do Brasil em Peruíbe, reuniram-se em Sessão Pública referente ao Edital de Chamada Pública 002/2018, que tem como objeto o credenciamento de beneficiários localizados na área de abrangência para participação em projeto de fomento a CERTIFICAÇÃO, no âmbito do Projeto “Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil - PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA”. Estavam presentes o membro da Comissão de Seleção Matheus Vilela Gonçalves da Fonseca, acompanhado de funcionários da empresa de assistência técnica e servidores da FINATEC e da Fundação Florestal/SP e de outros interessados.

Foi dado início a Sessão, onde foi feita uma breve explanação aos presentes sobre o projeto e sobre a sessão. Em seguida, foi dado início a análise da elegibilidade dos proponentes.

Temos por declarar **ELEGÍVEIS** os seguintes proponentes:

CAR	PROPONENTE	TIPO DE PROPOSTA
35372060318440	Marcio Gomes da Piedade	Contígua
35372060266907	Bruno Anderson Reklat	Contígua
35372060157755	Marcelo Barrocca Magalhães Leite	Contígua
35299060202359	Elisabeth Matos Silva	Contígua
35372060315021	Miriã Rodrigues da Piedade	Contígua
35372060283257	Luiz Carlos Pavarin	Contígua
35372060284224	Sergio Otávio do Nascimento	Contígua
35233050304465	Renato Carlos de Araújo Raposo	Contígua
35376020271941	Felipe Alberto Correa	Individual
35376020256834	Laerte Lourenço de Melo	Individual
35233050221366	Vilmar Santos	Individual
35372060241752	Rafael Seicho Yonamine Camargo	Contígua
35372060145228	Josué Moreira	Contígua
35372060284444	José Cícero Vieira Santos	Contígua
35372060126875	Jorge Massaaki Matsuda	Contígua
35372060169106	Gerson de Oliveira Bezerra	Contígua
35233050205050	Jonas Silas Diogo	Individual

35372060240587	Inácio Pimentel Junior	Individual
35233050202804	Francisco Joaquim de Souza	Individual
35372060338304	Edmar Angelo Folguerar	Individual
35233050320023	Donizete Manoel de Oliveira	Individual
35375020266607	Leonildo Spinoza	Individual
35233050216106	Dalton Diogo de Souza	Individual
35233050353405	Cecília dos Santos Shinzato	Individual
35372060198266	Breno Tadeu Ros de Almeida	Individual
35233050217311	Antonio Eduardo Marciejezack Curado	Individual
35233050356658	Antonio Carlos dos Reis	Individual
35372060303699	Antonio Cícero Pinto Nascimento	Individual
35233050274884	Aline Novaes de Oliveira Galera	Individual
35372060218992	Adilson José Macedo	Individual
35233050202932	José Luiz dos Santos Cruz	Individual
35372060232421	Francismeire França Ileck	Individual
35233050342484	José Durval Ribeiro da Silva	Individual
35233050274459	Marcia Novaes de Oliveira	Individual

O proponente Andrew Matos Guerra de Carvalho, referente a propriedade de CAR 35299060356808 (proposta contígua), apresentou a declaração do anexo 9 preenchida em nome de terceiro, sendo assim declarado **INELEGÍVEL**.

O proponente Gilberto de Azevedo Junior, referente a propriedade de CAR 35233050311330 (proposta contígua), apresentou a declaração de posse preenchida em nome de terceiros, sendo assim considerado **INELEGÍVEL**.

A proponente Elisabeth Matos Silva, referente a propriedade de CAR 35299060202359, declarada elegível, ao momento da abertura do envelope 2, a manifestação de interesse estava apócrifa, sendo assim não aceita para fins de pontuação e hierarquização.

O proponente Laerte Lourenço de Melo, referente a propriedade de CAR 35376020256834, declarado elegível, ao momento da abertura do envelope 2, a manifestação de interesse estava apócrifa, sendo assim não aceita para fins de pontuação e hierarquização.

A proponente Terezinha Olindina Higino da Silva, referente a propriedade de CAR 35233050354526, tendo apresentado proposta individual, apresentou proposta sobre área que é meeira, sem ter juntado a declaração de anuência em nome próprio (anexo 8), sendo assim considerada **INELEGÍVEL**.

O proponente Reginaldo Kian, referente a propriedade de CAR Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro.
Av. L3 Norte. Asa Norte. Ed. Finatec. Brasília (DF). CEP: 70910-900
www.finatec.org.br . E-mail: finatec@finatec.org.br . Fone: (61) 3348-0400

35233050243526, deixou de apresentar documentos que comprovem a atual situação dominial do imóvel, uma vez que é inventariante de seu falecido pai, que não consta como titular do domínio do imóvel objeto da proposta, conforme documentação acostada. Assim, termos por declará-lo **INELEGÍVEL**.

O proponente João Aparecido Freitas Cunha, referente a propriedade de CAR 35233050345718, acostou um contrato de prestação de serviço sobre a área proposta, que não tem o condão de comprovar a posse e/ou a propriedade e ainda em confronto com as outras documentações acostadas, sendo assim temos por declará-lo **INELEGÍVEL**.

A proponente Francismeire França Ileck, referente a propriedade de CAR 35372060232421, acostou um contrato de arrendamento que permite apenas plantação de banana, sendo assim as atividades a serem certificadas devem guardar consonância com essa cultura agrícola.

Alertamos a todos os proponentes (referente **a todas as sessões realizadas**) que tenham encaminhado propostas em grupo que a formalização dos grupos e o modo de prestação de contas é diferenciado em relação as propostas individuais. Eventuais grupos informais que tenham encaminhado propostas assim referenciadas, poderão não ter a prestação de contas aceitas em face de um item de valor elevado comprado em grupo, porém em nome de terceiros, mesmo que pessoa jurídica, pois a elegibilidade foi individual. Do mesmo modo, propostas individuais não poderão alterar seu status para fins de compra de um item de valor elevado que seja superior ao limite individual de cada um previsto em Edital.

Assim, ficam os proponentes alertados que os grupos informais formados terão que verificar os requisitos quanto a prestação de contas de seus valores, uma vez que a prestação de contas em conjunto, eventualmente não poderá dar quitações para os valores individualmente recebidos.

Considerando a possibilidade, do Membro da Comissão de Seleção, de abrir diligência para que os proponentes apresentem documento para cumprimento de eventuais erros sanáveis em suas propostas, concedemos o prazo até a abertura da sessão que se iniciará às 16:00h do dia 24 de abril de 2019 para que os proponentes considerados **INELEGÍVEIS**, ou que não tenham suas propostas aceitas, apresentem documentos em cumprimento de suas pendências.

Alertamos a todos os proponentes que a falsa declaração quanto a existência de pendências ambientais poderá resultar em responsabilização nas esferas administrativas, cíveis e penais.

Fica suspensa a presente Sessão Pública, que será reaberta para continuidade às 16:00h do dia 24 de abril de 2019.

Comissão de Seleção